



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

## Estado de São Paulo

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Professor João Alvarenga nº 75, centro, na cidade de Pedreira /SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.364.718/0001-60, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ LUIS NIERI**, em conjunto com o 1.º Secretário **JOÃO RAPHAEL CAVENAGHI** e a 2.ª Secretária **PATRICIA ALETHEIA TREVIZAN PEDROSO**, doravante, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JOSÉ PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG. nº 36.113.401-SSP.SP., CPF 068.762.176-39 microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob nº. 46.265.489/0001-24, estabelecido na Rua Dr. Carlos de Aguiar Maya nº. 370, Vale Verde II, Pedreira – SP., CEP 13920-000, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** contrato original de nº 03/2022, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula “4.1.” do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por **12 (doze) meses, de 23.05.2023 à 22/05/2024**, nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de **R\$ 10.001,64 (dez mil e um reais e sessenta e quatro centavos)**, mantendo a forma de pagamento atual em parcelas mensais, correspondentes a **R\$ 833,47 (oitocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)**.

*Parágrafo único:* Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulada nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jose Paulo Kalmguar  
Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA  
Estado de São Paulo

Pedreira (SP), 30 de maio de 2023.

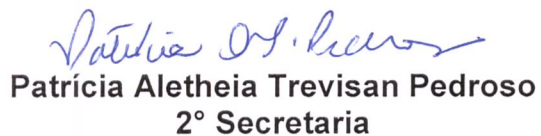
(PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022)



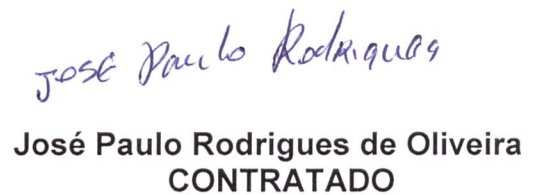
José Luis Nieri  
Presidente



João Rafael Cavenaghi  
1ª Secretário



Patrícia Aletheia Trevisan Pedroso  
2º Secretaria



José Paulo Rodrigues de Oliveira  
CONTRATADO



Testemunha 1  
Nome: Patrícia Camilotti Steula



Testemunha 2  
Nome: Ana Rita Eccel Sartori